

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº687-2024
CREDENCIAMENTO Nº 7-2024-11CD

I. Repartição interessada		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
II. Objeto		
Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde para prestação de serviços de Neuromodulação Elétrica (TDCS), Magnética (TMS) e vagal, em nível ambulatorial, para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com a prescrição médica.		
III. Local, site, data, horário (Brasília-DF) e prazos o credenciamento ON LINE :		
Edital disponível no site: https://www.feiradesantana.ba.gov.br		
Site para acesso: https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#!/home		
Horário:	A partir das 8:00h	
Período para credenciamento ON LINE:	De 10 de outubro de 2024 até 10 de outubro de 2024	
Prazo para impugnação e pedido de esclarecimento:	Até 03 (três) dias úteis antes da data de início do credenciamento.	
Prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento:	Até 03 (três) dias úteis do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data do início credenciamento.	
Prazo para recursos:	03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados.	
Prazo para análise dos recursos:	03 (três) dias úteis para analisar e julgar os recursos apresentados.	
IV. Unidade Gestora:	V. Projeto/Atividade:	VI. Elemento de despesa/Fonte
1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.025.2056	3.3.91.34.0100 3.3.90.39.9900 Fonte 16000000
VII. Horário de atendimento	VIII. Telefone para contato	IX. E-mail da Comissão de Contratação
08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h00	(75) 3617-3120	credenciamento.sms@pmfs.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, torna público por meio da Secretaria Municipal de Administração e dá ciência aos interessados que realizará **Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde para prestação de serviços de Neuromodulação Elétrica (TDCS), Magnética (TMS) e vagal, em nível ambulatorial, para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com a prescrição médica**, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I, da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 13.279, de 15 de março de 2024, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde para prestação de serviços de Neuromodulação Elétrica (TDCS), Magnética (TMS) e vagal, em nível ambulatorial, para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com a prescrição médica**, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO II – Estudo técnico preliminar.

1.2.3 ANEXO III - Análise de Risco.

1.2.4. ANEXO IV – Formulário de credenciamento para unidades credenciantes.

1.2.5. ANEXO V– Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VII– Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO IX - Formulário de apresentação de proposta;

1.2.11. ANEXO X – Modelo de declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de autenticidade.

1.2.13. ANEXO XIII- Modelo de Procuração

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição, através do Portal: <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home>

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.

3.5. O prazo de execução deverá ser contínuo, seguindo uma agenda previamente definida em conjunto com o setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde. Para casos de urgência e emergência, os serviços serão oferecidos de forma ininterrupta, 24 horas por dia, após a formalização da demanda, a contar da assinatura do contrato;

3.6. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.9. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde nomeada através da Portaria nº 37/2024 desde o recebimento da documentação até a análise e publicação dos resultados;

5.2. Finalizadas as análises e publicados os resultados, a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará relatório com o resultado do credenciamento ao DGCC – SEADM, para o fim único e exclusivo de elaboração do Termo de Contrato.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 As inscrições para o credenciamento serão feitas através do Portal: <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home>

6.1.3 Os interessados deverão anexar todos os documentos obrigatoriamente, no formato digital, de acordo com as instruções, exclusivamente por meio do Portal, na data e horário estabelecidos neste Edital. Os documentos anexados ao sistema deverão estar acompanhados de declaração expressa, firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo no ANEXO XII, que afirma que todos os documentos são autênticos e condizem com suas versões originais.

6.1.4 A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital e seus anexos em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas com a apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- h) Solicitação de CPF do sócio administrador da empresa.

6.2.1. Documentação Técnica, Econômica, Fiscal e Trabalhista para todos credenciantes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Alvará Municipal de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de comprovação do art. 7º da Constituição Federal de 1988, com proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) Declaração de ciência dos termos do edital;
- j) Declaração de superveniência e inexistência de fatos impeditivos;
- k) Declaração de que a pessoa física ou jurídica não se encontra em qualquer situação prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021;
- l) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia, na área pública de saúde, no âmbito do município de Feira de Santana;
- m) Declaração da relação de equipamentos e relação de pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos procedimentos ofertados;
- n) Demonstrações Contábeis dos últimos dois exercícios sociais, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Patrimônio Líquido e Notas Explicativas (se houver notas explicativas).
- o) A empresa participante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos.
- p) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Estado de sua sede ou do seu domicílio ou onde mantém inscrição e Registro no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela empresa quanto esse não constar no Registro da Empresa e, caso não seja o mesmo, do responsável pela escala de médicos plantonistas.

- q) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do(s) objeto(s) da presente licitação, em pelo menos 90% (noventa por cento) dos serviços descritos no bojo do presente Edital, contemplando prestação de serviços médicos por meio de telemedicina e telediagnósticos, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- r) Indicação dos profissionais alocados pela empresa, acompanhada da documentação de qualificação, bem como pela comprovação de habilitação para o exercício da especialidade pretendida;
- s) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- t) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- u) Alvará Sanitário emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde e Alvará de Licença de Funcionamento, em vigência na abertura do certame;
- v) Ficha completa da unidade Cadastral de Estabelecimento de Saúde (FCES), atualizada (assinada apenas pelo responsável pela unidade);
- w) Formulário inscrição ao credenciamento de pessoa jurídica.

6.2.4. Documentações complementares:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Município de Feira de Santana.

6.2.8. O formulário preenchido e todos os demais documentos previstos no item 6 deverão ser anexados obrigatoriamente, no formato digital, no portal <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home>, de acordo com as instruções.

6.2.9. Após conclusão do credenciamento, o credenciado receberá e-mail contendo login e senha, juntamente com o número do protocolo.

6.2.10. Não poderá ser habilitada a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.11. A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Da classificação:

6.3.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação;

6.3.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, conforme critérios estabelecidos no Anexo I, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.3.3. Após realizada análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.3.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.3.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.3.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.3.7. A ordem de contratação para prestação do serviço terá por base a data e horário em que o interessado protocolou o pedido de credenciamento no Sistema, desde quando a documentação esteja regular e o interessado seja efetivamente credenciado, no ato de homologação do credenciamento.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. Realizada a convocação, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, e conforme critérios estabelecidos no Anexo I, a contratação será firmada por meio da assinatura do Termo de Credenciamento.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Equipe de Apoio, nos prazos estabelecidos no Anexo I.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, e deverá prestar esclarecimentos pertinentes nos prazos estabelecidos, após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualize a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS:

8.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação de cada resultado referente ao credenciante, o qual deverá

ser protocolizado no Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. João Durval Carneiro, s/n, Estação Nova ou encaminhado para o e-mail: credenciamento.sms@pmfs.ba.gov.br.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Contrato, em consonância com o Anexo I, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

Projeto/atividade: 10.302.025.2056

Elemento de despesa: 3.3.90.34.01/ 3.3.90.39.99

Fonte: 16000000

10. RESCISÃO:

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de início de recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Após este prazo, sem manifestações, entende-se que os interessados concordam plenamente com os termos deste Edital.

11.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **credenciamentoneuromodulacao.sms@pmfs.ba.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. João Durval Carneiro, s/n, Estação Nova - Departamento de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos documentos.

11.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos documentos, exclusivamente pelo endereço eletrônico **credenciamentoneuromodulacao.sms@pmfs.ba.gov.br**.

11.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos documentos, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

11.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O Município de Feira de Santana-Bahia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Feira de Santana-Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder com a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.3. É facultado a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

12.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Feira de Santana- Bahia, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Feira de Santana- Bahia, 02 de outubro de 2024.

LAYANE BENTO DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde para prestação de serviços de Neuromodulação Elétrica (TDCS), Magnética (TMS) e vagal, em nível ambulatorial, para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com a prescrição médica.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seu artigo 79.

1.3 A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação de serviço, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

1.4 No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de promover melhora clínica dos pacientes que sofrem de transtornos mentais assistidos pelo CAPS, tais como ansiedade, depressão, transtorno afetivo bipolar, entre outras psicoses, propiciando atendimento adequado, a nível ambulatorial, com profissionais experientes e qualificados.

2.2 O CAPS, por se tratar de Centro de Assistência Psicossocial, recebe pacientes acometidos das mais diversas transtornos mentais. Dessa forma, prestação de serviços é essencial na execução de atendimento dos pacientes com transtornos que são realizados no CAPS de forma corriqueira, tratando-se, portanto, de serviços fundamentais para melhorar a saúde mental dos pacientes. Tendo em vista que os serviços a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da

integridade física e mental dos pacientes envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitaria dos serviços elencado.

2.3 O fluxo de atendimentos desses pacientes, para Neuromodulação Transcraniana Magnética (TMS), corresponde a 10 sessões mensais, com redução gradativa das sessões nos meses subsequentes, em média cada protocolo de Neuromodulação para transtorno de ansiedade e depressão, tem a duração de 6 meses para serem findados, contudo, poderá haver a necessidade da extensão terapêutica, a depender da condição clínica do paciente após reavaliação médica. A medida em que as sessões forem sendo desmamadas, automaticamente abriremos vagas para novos pacientes elegíveis para respectiva terapêutica. Dessa forma manteremos mensalmente 300 sessões de Neuromodulação Transcraniana Magnética (TMS).

2.4 A oferta destes serviços requer profissionais altamente capacitados e especializados. O presente chamamento possibilita a contratação de empresas que comprovem experiência e qualificação nessas áreas específicas, garantindo um atendimento mais eficiente e seguro aos pacientes. Com tratamentos adequados, é possível diminuir a progressão de doenças, evitar complicações e reduzir o número de internações, o que impacta positivamente no orçamento público destinado à saúde.

2.5 Deste modo, em virtude da complexidade da matéria, bem como a ausência de servidores do Município que detenham tal expertise, faz necessária o credenciamento com direcionamento das demandas aqui mencionadas.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.2 O DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.3 Diante do exposto, fica claro que o presente chamamento público encontra respaldo legal. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 12.830/2023, fornecem as diretrizes e regulamentações específicas para a realização do credenciamento, garantindo a transparência, a equidade e a eficiência na contratação de serviços de saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sessões de atendimento, a nível ambulatorial, de Neuromodulação Elétrica (TDCS), magnética (TMS) e vagal, para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	SERV	300	175,00	52.500,00	630.000,00
VALOR TOTAL 12(DOZE) MESES: 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)						

O valor estimado da contratação anual é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

- Atendimento ambulatorial para pacientes acometidos com transtornos mentais e que sejam encaminhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Feira de Santana - **o encaminhamento depende de prescrição médica.**
- **Forma/ Periodicidade: As sessões deverão acontecer na unidade do CAPS.**
- A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, abrange o credenciando de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde para prestação de serviços de Neuromodulação Elétrica

(TDCS), Magnética (TMS) e vagal, em nível ambulatorial, para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com a prescrição médica.

6.2 Considerando que o credenciamento possibilita o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público, dessa forma, a Administração Pública tratará de forma isonômica os possíveis interessados em contratar, preservando a lisura, transparência e economicidade do sistema.

6.3 Essa solução é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, considerando que o Município de Feira de Santana não possui equipamentos de estimulação magnética para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais.

6.4 O objeto deverá ser executado com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6.5 A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Estado de sua sede ou do seu domicílio ou onde mantém inscrição e Registro no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela empresa quanto esse não constar no Registro da Empresa e, caso não seja o mesmo, do responsável pela escala de médicos plantonistas.

b) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do(s) objeto(s) da presente licitação, em pelo menos 90% (noventa por cento) dos serviços descritos no

bojo do presente Edital, contemplando prestação de serviços médicos por meio de telemedicina e telediagnósticos, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

c) Indicação dos profissionais alocados pela empresa, acompanhada da documentação de qualificação, bem como pela comprovação de habilitação para o exercício da especialidade pretendida;

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

i) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

j) As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

8 – DEFINIÇÃO DE PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

8.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a realização preferencialmente na seguinte ordem:

a) mediante correio eletrônico, com notificação de entrega e confirmação de leitura, enviada através de expedição de Ofício Eletrônico, sobre qualquer assunto, a exemplo de intimações, notificações e outros;

b) pessoalmente, mediante aposição de data de recebimento e assinatura do destinatário no instrumento ou expediente;

c) por edital publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana;

8.2 O endereço eletrônico da Contratada para comunicações que exigem formalidades constará no preâmbulo do contrato;

8.3 O endereço eletrônico da Contratante para comunicações que exigem formalidades constará no preâmbulo do contrato, sob endereço: gabinetes.sms@pmfs.ba.gov.br;

8.4 O endereço eletrônico dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização de Contratos para comunicações que exigem formalidades será fornecido pelos respectivos responsáveis mediante solicitação da Contratada, devendo os responsáveis informarem o endereço institucional;

8.5 Apenas na ausência de e-mail institucional pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização de Contratos, a Contratada deverá se reportar ao e-mail da Contratante, devendo cientificar os responsáveis sobre o envio da comunicação formal;

8.6 As comunicações pela Contratada deverão ser realizadas sempre perante o responsável da Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como, caso necessário, a Contratante. Nas demais situações, a comunicação e/ou atendimento às solicitações deverá ser realizada desde que o Solicitante apresente documento de designação por portaria ou documento específico que o delegue, a exemplo de eventual nomeação de Comissão Sancionadora;

8.7 Toda a interação com a Contratada e o Fiscal de Contratos deve documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, com registros de comportamentos negativo ou positivo, ao longo do tempo;

8.8 Tratativas verbais não têm valor se houver problemas a ponto de ser necessário aplicar sanções à empresa, em especial as mais severas. Portanto, toda comunicação de inexecução, por descumprimento contratual ou situação irregular e entre outros, só poderá ensejar sanção administrativa, desde que haja comunicação formal pelo Gestor, Fiscal de Contratos ou Contratante;

8.9 As Notificações é o ato pelo qual a Administração convoca alguém para integrar o processo administrativo, a fim de que apresente defesa sobre os fatos descritos pela autoridade competente, devendo conter a descrição dos fatos e a indicação dos dispositivos legais supostamente violados, e será acompanhada de cópia do documento inaugural do processo administrativo, assinalando prazo para manifestação;

8.10 A Intimação é o ato pelo qual se dá ciência dos atos e termos do processo em andamento ou finalizado, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, ou cientifique das decisões que resultem imposição de deveres, ônus, sanções, restrição ao exercício de direitos ou de atividades de seu interesse;

8.11 A Convocação é o ato qual o órgão ou entidade poderá convocar pessoalmente representante ou preposto da empresa para reunião ou adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, que não tenha caráter de inexecução, podendo ser realizada verbalmente através de ligações telefônicas ou por mensagem de texto através de aplicativo de mensagem (WhatsApp).

9 – DOS ATORES DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato será realizada por servidor a ser designado em portaria específica;

9.2 A fiscalização e o recebimento provisório do contrato será realizada por servidor a ser designado em portaria específica;

9.3 A representação da empresa perante essa Municipalidade deverá ser mantida durante toda a execução do presente contrato pelo Representante da CONTRATADA ou através de Preposto

designado formalmente pela Contratada, contendo informação referente número de telefone celular e WhatsApp para comunicações imediatas;

9.4 O representante para a coordenação dos serviços ora contratados será designado pela CONTRATADA, devendo comunicar formalmente a CONTRATANTE através de documento contendo informação referente número de telefone celular e WhatsApp para comunicações imediatas. Caso cabível, o representante para a coordenação dos serviços poderá ser o preposto designado e, nesse caso, deverá também ser acrescentada à informação;

9.5 O recebimento definitivo do presente objeto será realizado por Servidor Público ou Comissão de Recebimento Definitivo a ser designado pela autoridade competente.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO DE CONTRATO

10.1 A gestão decorrente desta contratação será realizada pela servidora dessa Administração Municipal, **SRA JOANA ANGÉLICA QUEIROZ MOREIRA – MATRÍCULA.: 01.070.674 - 3, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REDE PRÓPRIA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) responsabilidades estabelecidas pela legislação aplicável e demais correlatas;

11- DAS RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora dessa Administração Municipal, **LAYANE BENTO DE ALMEIDA, MATRICULA 08.032.206-2, CHEFE DE GABINETE** ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

11.2 A fiscalização fará o Recebimento provisório do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.3 Para o exercício da função, os Fiscais deverão ter conhecimento e acesso aos documentos essenciais da contratação pelo respectivo setor de contratos, a exemplo da ordem de serviço, planejamento da contratação, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

11.4 A Fiscalização do Contrato durante toda a vigência da prestação dos serviços, deverão ser registradas em processo de fiscalização cabendo aos fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, registrando todos os fatos, ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto;

11.5 Instruir, encaminhar e acompanhar os processos quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preços, acréscimos, supressões, por meio de Termos Aditivos e/ou apostilamento, conforme o caso, observando o envio com antecedência em atenção ao prazo de vigência contratual;

11.6 Controlar a documentação relativa à habilitação jurídica da contratada;

11.7 Notificar a empresa por eventuais descumprimentos contratuais e na hipótese de a contratada não atender as notificações expedidas, o fiscal deverá encaminhar o expediente ao gestor do contrato, para fins de adoção das providências legais;

11.8 Atestar notas fiscais juntamente com o Titular da Pasta e proceder a abertura de processo para pagamento e encaminhar o Setor Financeiro;

11.9 Verificar se a garantia contratual assegura o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante à Administração, de acordo com o contrato/instrumento convocatório/termo de referência;

11.10 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas, formalizadas e encaminhadas ao gestor do contrato ou ao Contratante que deliberará sobre a demanda para a adoção de medidas saneadoras;

11.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.15 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

Projeto/atividade: 10.302.025.2056

Elemento de despesa: 3.3.90.34.01/ 3.3.90.39.99

Fonte: 16000000

14. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12(doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

- h. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21;
- n. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- p. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- q. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

- r. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- s. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- t. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Assegurar à CONTRATANTE:

- a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- c. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

- d. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- g. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- h. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- i. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- j. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- k. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- l. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- m. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- n. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- o. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- p. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- q. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- r. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- s. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- t. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- u. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

Os executores da contratada, que atuarão na prestação dos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

O banco de dados é de propriedade da contratante, podendo ser solicitado a qualquer momento.

O Município de Feira de Santana - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.830/2023.

Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO PARA UNIDADES CREDENCIANTES

[Timbrado e identificação da empresa]

Dados do Credenciante:

Nome/Razão Social do Credenciante: _____

CNPJ/CPF: _____

Número do CNES: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nº do credenciamento: _____ Nº Edital: _____

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo], CPF/CNPJ nº [inserir número], representante legal da empresa [nome da empresa], por meio deste documento, declaro e concordo para os fins devidos e em conformidade com os requisitos do edital [] – Credenciamento [], declaro todos os itens abaixo relacionados:

1. Declaração de Comprovação do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988

Declaro para os devidos fins de direito, que cumprimos integralmente as disposições do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, assegurando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2. Declaração de Ciência dos Termos do Edital

Declaro que estou plenamente ciente de todos os termos e condições estipulados no edital do processo de credenciamento e comprometo-me a atender integralmente o que nele está disposto.

3. Declaração de Superveniência e Inexistência de Fatos Impeditivos

Declaro que, até o presente momento, não ocorreu superveniência de fatos que possam impedir a habilitação nesta licitação e que não existem fatos impeditivos para nossa participação no referido processo de credenciamento.

4. Declaração de Conformidade com o Art. 156 da Lei 14.133/2021

Declaro que nem a pessoa física nem a jurídica se encontram em qualquer situação de impedimento prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

5. Declaração dos Sócios e Diretores

Declaro que nenhum dos sócios ou diretores da empresa ocupa cargo ou função de chefia na área pública de saúde no âmbito do município de Feira de Santana.

6. Declaração de Capacidade para Execução

Declaro que possuímos capacidade para execução dos serviços, conforme relacionados na proposta apresentada, incluindo todos os procedimentos disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

7. Declaração de Equipamentos e Pessoal Técnico

Declaro que possuímos todos os equipamentos e pessoal técnico necessários e adequados para a realização dos procedimentos ofertados, conforme especificações técnicas exigidas pelo processo de credenciamento.

8. Declaração de Localização

Declaro para os devidos fins de credenciamento junto à SMSFS, que a unidade está efetivamente localizada dentro do perímetro urbano da cidade de Feira de Santana.

9. Declara de aceitação da Política de Preços

Declaro que a unidade adere integralmente ao mecanismo de reajuste de preços conforme estipulado pela legislação vigente e regulamentações do Sistema Único de Saúde (SUS). Os preços dos serviços fornecidos serão reajustados anualmente com base nos índices e critérios definidos pela Portaria do Ministério da Saúde que atualiza a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Além disso, declaro que os preços cobrados pelos serviços estarão estritamente alinhados com os valores estipulados na Tabela SUS.

Este documento afirma a veracidade e o compromisso da empresa com os termos acima, assegurando que todas as informações fornecidas são corretas e que a empresa está em conformidade com todas as normas aplicáveis ao processo de credenciamento.

Local: _____

Data	Nome do Representante Legal	Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX CREDENCIAMENTO Nº XX-2024-11CD

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pela **Srª Secretária da Saúde, Cristiane de Souza Campos**, conforme Decreto nº. 566/2022, doravante denominado CREDENCIANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CREDENCIADO(A), neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para Fornecimento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/XXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.2 O presente termo tem por objeto Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde para prestação de serviços de Neuromodulação Elétrica (TDCS), Magnética (TMS) e vagal, em nível ambulatorial, para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com a prescrição médica.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seu artigo 79.

1.1 , nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/XXXX**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sessões de atendimento, a nível ambulatorial, de Neuromodulação Elétrica (TDCS), magnética (TMS) e vagal, para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	SERV				
VALOR TOTAL 12(DOZE) MESES:						

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, o valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 Os preços contratados serão reajustados conforme Tabela SUS, mencionada no ANEXO II;

2.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Feira de Santana- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 11.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

Projeto/atividade: 10.302.025.2056

Elemento de despesa: 3.3.90.34.01/ 3.3.90.39.99

Fonte: 16000000

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- 5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- e) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - f) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - g) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

- h) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- i) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- k) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- m) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- p) As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- q) Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- s) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- t) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Assegurar à CONTRATANTE:

- u) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- v) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- w) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- x) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da liberação da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

- Atendimento ambulatorial para pacientes acometidos com transtornos mentais e que sejam encaminhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Feira de Santana - **o encaminhamento depende de prescrição médica.**
- **Forma/ Periodicidade: As sessões deverão acontecer na unidade do CAPS.**
- A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão decorrente desta contratação será realizada pela servidora dessa Administração Municipal, SRA JOANA ANGÉLICA QUEIROZ MOREIRA – MATRÍCULA.: 01.070.674 - 3, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REDE PRÓPRIA, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) responsabilidades estabelecidas pela legislação aplicável e demais correlatas;

DAS RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora dessa Administração Municipal, LAYANE BENTO DE ALMEIDA, MATRICULA 08.032.206-2, CHEFE DE GABINETE ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

10.2 A fiscalização fará o Recebimento provisório do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.3 Para o exercício da função, os Fiscais deverão ter conhecimento e acesso aos documentos essenciais da contratação pelo respectivo setor de contratos, a exemplo da ordem de serviço, planejamento da contratação, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

10.4 A Fiscalização do Contrato durante toda a vigência da prestação dos serviços, deverão ser registradas em processo de fiscalização cabendo aos fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, registrando todos os fatos, ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto;

10.5 Instruir, encaminhar e acompanhar os processos quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preços, acréscimos, supressões, por meio de Termos Aditivos e/ou apostilamento, conforme o caso, observando o envio com antecedência em atenção ao prazo de vigência contratual;

10.6 Controlar a documentação relativa à habilitação jurídica da contratada;

10.7 Notificar a empresa por eventuais descumprimentos contratuais e na hipótese de a contratada não atender as notificações expedidas, o fiscal deverá encaminhar o expediente ao gestor do contrato, para fins de adoção das providências legais;

10.8 Atestar notas fiscais juntamente com o Titular da Pasta e proceder a abertura de processo para pagamento e encaminhar o Setor Financeiro;

10.9 Verificar se a garantia contratual assegura o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante à Administração, de acordo com o contrato/instrumento convocatório/termo de referência;

10.10 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas, formalizadas e encaminhadas ao gestor do contrato ou ao Contratante que deliberará sobre a demanda para a adoção de medidas saneadoras;

10.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.15 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.16 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Feira de Santana- BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Feira de Santana poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Feira de Santana, ____ de ____ de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 7-2024-11CD

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2024.

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO
EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2024.

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À Comissão de Contratação

CREDENCIAMENTO Nº XX-2024-11CD

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº **7-2024-11CD**, promovido pelo Município de Feira de Santana - BA, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2024.

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Dados do Credenciante:

Nome/Razão Social do Credenciante: _____

CNPJ/CPF: _____

Número do CNES: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nº do credenciamento: _____ Nº Editalº : _____

OBS: A Empresa poderá se credenciar com um máximo de 150 serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Sessões de atendimento, a nível ambulatorial, de Neuromodulação Elétrica (TDCS), magnética (TMS) e vagal, para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	SERV				

Declaração

Eu, [nome do representante legal], na qualidade de [cargo], declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estamos cientes das responsabilidades legais envolvidas na apresentação de informações falsas.

Local: _____

Data	Nome do Representante Legal	Assinatura do Representante Legal
------	-----------------------------	-----------------------------------

Instruções de Envio:

Este formulário preenchido deve ser enviado junto com a documentação de credenciamento para o endereço especificado no edital ou entregue eletronicamente, conforme definido no processo de credenciamento.

Este modelo de formulário facilita a organização das informações necessárias para a avaliação e projeção de custos pela comissão de credenciamento, garantindo que todos os dados necessários estejam claramente apresentados e sejam fáceis de analisar.

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 7-2024-11CD

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto
no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2024.

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO
DO CNPJ DA EMPRESA.**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CREDENCIAMENTO Nº 7-2024-11CD

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no Credenciamento nº ____/____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao Credenciamento nº ____/____, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 7-2024-11CD

PROCURAÇÃO

Dados do Credenciante:

Nome/Razão Social do Credenciante: _____

CNPJ/CPF: _____

Número do CNES: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nº do credenciamento: _____ Nº Editalº: _____

OUTORGANTE: [Nome completo da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [Endereço completo], neste ato representada por seu Representante Legal, [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador do CPF nº [número] e do RG nº [número], residente e domiciliado na [Endereço completo].

OUTORGADO: [Nome do Representante Autorizado], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador do CPF nº [número] e do RG nº [número], residente e domiciliado na [Endereço completo].

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO como seu bastante procurador, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para o representar perante a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, especialmente para participar do processo de credenciamento promovido por esta entidade, referente ao edital em epígrafe, podendo para tanto:

- Assinar documentos, formulários e declarações;
- Receber e dar quitações;
- Representar a empresa em reuniões, assembleias ou qualquer outro evento que requeira a presença física ou virtual da parte outorgante;
- Responder a quesitos, realizar acordos, compromissos ou ajustes necessários;

- Praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando a entregar e retirar documentos, requerer o que for de interesse da outorgante, efetuar o pagamento de taxas e encargos se necessário, e contestar, recorrer ou desistir das vias administrativas ou judiciais.

VIGÊNCIA: Esta procuração é válida até a conclusão do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, incluindo quaisquer eventuais prorrogações.

FORO: Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana, estado da Bahia, para resolver qualquer questão ou litígio resultante deste instrumento, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar justo e acordado, foi firmado o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que tudo leram e acharam conforme, ratificando e dando fé.

[Localidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Outorgante]
[Nome completo do Outorgante]
(firma reconhecida ou assinatura eletrônica)

[Assinatura do Outorgado]
[Nome completo do Outorgado]
(facultativo)

Esse modelo agora inclui todos os detalhes necessários para autorizar especificamente o representante a agir em nome da empresa no processo de credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.